DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 01/2020, realizada em 14 de janeiro de 2020, na sede deste Conselho, e

Considerando o recurso interposto às fls. 70e seguintes do processo administrativo nº 2015-4-0594;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que "apresentado recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional este será encaminhado ao Plenário do CAU/UF para apreciação e julgamento";

Considerando o Relatório e Voto da Relatora, Cons.Maria Isabel Tostes, proferido às fls.83 do referido processo administrativo;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que "depois da apresentação do relatório e voto da conselheira relatora, o Plenário do CAU/UF decidirá pela manutenção da decisão da Comissão de Exercício Profissional ou pelo arquivamento do processo. "

DELIBEROU:

Aprovar o voto da relatora do recurso no processo administrativo nº 2015-4-0594, para considerar acompanhar a decisão da CEP e manter o auto de infração aplicado. Com 12 votos favoráveis, 00 voto contrário e 07 abstenções.

Rio de Janeiro,14 de janeiro de 2020.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

Mbo_Pres